

DESPACHO

Chega ao conhecimento desta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestação da empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP, capitulada de “SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA” a fazer referência à Tomada de Preços nº 003/2019-TJAM, processada nos autos administrativos nº 2019/7496, enviada por e-mail, no dia 21/11/2019, às 12:28.

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo para a juntada da certidão que comprove regularidade perante a Receita Federal, União e INSS, requer que lhe seja prorrogado o prazo de entrega da certidão que comprove regularidade perante a Receita Federal, União e INSS por mais 5 (cinco) dias, com fundamento no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, a fim de manter a habilitação, tendo em vista essa possuir plena condição legal para participar do presente procedimento licitatório.

Considerando o pedido de prorrogação da Empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP foi atravessado às 12:28 (horário de Manaus), dentro do prazo estabelecido em sessão, uma vez que encerraria no dia 21/11/2019 às 14:00h (horário de Manaus). Considerando que o pedido contém justificativa legal. Considerando a existência das Cláusulas 11.3 c/c 23.14 do Edital.

Fica deferido o pedido de prorrogação, dilatando o prazo, por 5 (cinco) dias, assim, encerrando no dia 28/11/2019 às 14:00h (horário de Manaus).

Manaus, 21 de novembro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL